



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Processo n.º 415/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2022**

#### **PROCESSO N.º 415/2022**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**, através da Comissão Permanente de Compras e Licitações, nomeada pela Portaria n.º 012/2022 de 03 de janeiro de 2022, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa para execução de serviço de instalação elétrica, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e que se regerá pelas normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, a legislação pertinente ao objeto.

#### **PREÂMBULO**

a) A retirada do Edital se dará em: 17/10/2022 a 29/10/2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Major Belegard, 419 - C – Centro, Cabo Frio/RJ – CEP: 28.906.330, das 09:00 às 16:00 horas.

b) **Data-hora limites:** a data e a hora limites para entrega dos invólucros com os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e “PROPOSTA DE PREÇO” será na mesma data e horário da sessão pública, em mesmo local.

c) **Sessão Pública:** a sessão pública, para a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será às 10 horas do dia 31/10/2022, na sala da Comissão de Compras e Licitação situada à Rua Major Belegard, 419 - C – Centro, Cabo Frio/RJ – CEP: 28.906.330.

d) os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Major Belegard, 419C, centro, Cabo Frio - RJ, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, também, poderá ser retirado através do e-mail: [orcamento@cabofrio.rj.leg.br](mailto:orcamento@cabofrio.rj.leg.br).

d.1) Caberá ao Presidente da Comissão de Compras e Licitações, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento das propostas.

e) **Ordenador de despesas:** Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

f) Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666 de 1993, devendo protocolar o pedido até 5(cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da referida Lei.

g) **Poderão participar** da presente Tomada de Preços, empresas com o Certificado de Registro Cadastral do Município de Cabo Frio/RJ atualizados, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à abertura dos envelopes, observada a necessária qualificação.



## SUMÁRIO

1. DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO
  2. DA LEGISLAÇÃO
  3. DO TIPO DE LICITAÇÃO
  4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
  5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
  6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
  7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
  8. DO EDITAL DE LICITAÇÃO
  9. DA ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS
  10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
  11. DOS RECURSOS
  12. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
  13. DA GARANTIA
  14. DA FORMA DE PAGAMENTO
  15. DO REAJUSTE E DA REVISÃO
  16. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE
  17. DA FISCALIZAÇÃO
  18. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS
  19. DAS CONDIÇÕES DE LOCAL E EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
  20. DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I – PROJETO BÁSICO
- ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Processo n.º 415/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO III – MEMÓRIA DE CÁLCULO, BDI

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E A LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE LICITAR

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO CONAMA N° 307/2002

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO ELÉTRICO

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO N° 7983/2013

ANEXO XIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO XIV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO XV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO XVI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

## **1. DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1 – É o objeto da presente licitação, a contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação elétrica, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais anexos que integram este Edital.

1.2 – O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Processo n.º 415/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

1.3 – Valor Estimado: R\$ 245.983,14 (Duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e três reais e quatorze centavos).

1.4 – Referente à Base de Cálculo, Tabela EMOP/RJ – JULHO/2021.

## **2. DA LEGISLAÇÃO**

2.1 – O processo licitatório reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas que regem a matéria, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

## **3. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

3.1 – A presente Tomada de Preços é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

## **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 – Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão pela conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: Programa de Trabalho 01.031.0001.1001 (Construção, Reforma e Reaparelhamento da Câmara Municipal)

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações)

## **5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 – O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta dias) dias, a contar do TERMO DE INÍCIO DE OBRA.

5.2 – O prazo para o início dos trabalhos é de 2 (dois) dias, contados do recebimento do TERMO DE INÍCIO DE OBRA.

5.3 – Na contagem de prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento e somente se iniciam e vencem em dias em que houver expediente de trabalho normal na Câmara Municipal de Cabo Frio/RJ.

5.4 – O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta dias) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que justificado.

5.5 – O prazo de execução e o prazo de vigência contratual poderão ser prorrogados, mediante solicitação à Câmara Municipal de Cabo Frio, até 7(sete) dias antes do término do Contrato, comprovada a justa causa do pedido, nos moldes do Art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Processo n.º 415/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

6.1 – Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantidos pela Prefeitura Municipal de Cabo Frio.

6.2 – Não serão admitidas na licitação:

- a) As empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) Incursas na pena do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.
- c) Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;
- d) Pessoas jurídicas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- f) Pessoas jurídicas que tenham entre seus sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Cabo Frio/RJ por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção.
- g) Pessoas jurídicas estrangeiras, exceto quando ocorrer atendimento ao disposto no inciso V, do art. 28 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- h) Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que façam parte de um grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.3 – Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente Licitação e dos locais onde será executado os serviços, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

6.4. Será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, na seguinte forma:

- 6.4.1. As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o ÓRGÃO LICITANTE pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Processo n.º 415/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

6.4.2. No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

6.4.3. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

6.4.3.1. As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

6.4.4. As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

### **7.1. Dos Cadastrados**

**7.1.1.** Poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto desta tomada de preços, inscritas no Cadastro de Fornecedores do Poder Executivo do Município de Cabo Frio, mediante a entrega da cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral.

**7.1.2.** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica e, ainda, os demais descritos nas respectivas cláusulas deste edital.

### **7.2. Dos Não Cadastrados**

**7.2.1.** Será permitida a participação de licitantes não cadastrados, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observado o disposto no § 9º, do art. 22, da Lei n.º 8.666/93.

**7.2.2.** A documentação a que se refere à cláusula 7.2.1 deverá ser apresentada perante a Comissão de Licitação.

**7.2.3.** A habilitação do licitante não cadastrado não implicará em seu cadastramento no Cadastro de Fornecedores do Município de Cabo Frio, o qual se subordina a análise por parte do órgão competente em processo específico e segundo as normas vigentes.

### **7.3. Da Habilitação Jurídica**

**7.3.1.** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Processo n.º 415/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

#### 7.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

**7.4.1.** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
  - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a e d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
  - c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Processo n.º 415/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual.

**c.3) Fazenda Municipal:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

**c.3.1)** Caso o licitante esteja estabelecido no Município de Cabo Frio, a prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**f)** Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro.

**7.4.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista ainda que esta acuse a existência de débitos, caso em que deverá ser aplicado o disposto da cláusula 9.16.

## **7.5. Da Qualificação Técnica**

**7.5.1.** Para fins de comprovação da qualificação técnica, todos os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) CNAE (principal ou secundário) em conformidade com o objeto licitado.

b) Declaração, conforme modelo Anexo XI do Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

b.1) A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00h às 14:00h, devendo o agendamento ser efetuado junto a Câmara Municipal de Cabo Frio, previamente no e-mail [orcamento@cabofrio.rj.leg.br](mailto:orcamento@cabofrio.rj.leg.br), ou no endereço Rua: Major Belegard, número 419 – C – CEP: 28.906.330 – Bairro: Centro



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Processo n.º 415/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

b.2) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

b.3) Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

c) Caso opte por não realizar a visita técnica, a licitante deverá apresentar declaração formal, conforme modelo do Anexo XI sob as penas da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração, pois, conforme art. 47 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessárias para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

d) Declaração, conforme modelo do Anexo IX do Edital, de atendimento aos dispositivos da Resolução CONAMA nº 307/2002.

## **7.6. Da Declaração do Cumprimento Do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal**

**7.7.1** Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VII, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## **7.7. Do Prazo De Validade das Certidões**

**7.8.1.** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **7.8. Das Cooperativas de Trabalho**

**7.8.1.** Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

**7.8.2.** A cooperativa de trabalho, que deverá ser regida pela Lei nº 12.690/12, deverá atender, conforme o caso, às exigências conforme este ato convocatório, no que couber, assim como apresentar, também no envelope de habilitação, os seguintes documentos:

I - ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;

II - estatuto (com ata da assembleia de aprovação);



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Processo n.º 415/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- III - regimento interno (com ata da aprovação);
- IV - regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V - edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI - registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- VII - ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII - relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;
- IX - ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

**7.8.3.** Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

- a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou
- b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

**7.8.4.** Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto no inciso IX do item 7.9.2.

**7.8.5.** A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

## **8. DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

8.1 – O Edital e seus anexos, bem como o projeto básico e o executivo, poderão ser examinados e adquiridos mediante entrega de 02 (duas) resmas de papel A4 na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Major Belegard, 760 – Centro, CEP: 28.906.330 - Cabo Frio/RJ, do dia 17/10/2022 a 29/10/2022, das 09:00 às 16:00 horas.

8.1.1 – As dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (22) 26400700 - RAMAL 205, ou e-mail: [orcamento@cabofrio.rj.leg.br](mailto:orcamento@cabofrio.rj.leg.br).

8.2 – Compõem o Edital de licitação os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II – Planilha de Quantitativos

Anexo III – Memória De Cálculo, Composições, BDI



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Processo n.º 415/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Anexo IV – Declaração De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação E A Lei Federal De Licitações

Anexo V – Declaração De Inexistência De Fato Superveniente Impeditivo De Licitar

Anexo VI – Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte

Anexo VII – Declaração De Que A Empresa Não Possui Menores De Idade No Seu Quadro Funcional

Anexo VIII – Declaração Que A Empresa Não Possui Servidor Público Em Seu Quadro

Anexo IX – Modelo De Declaração De Atendimento Aos Dispositivos Da Resolução Conama N° 307/2002

Anexo X – Modelo De Declaração De Pleno Conhecimento Das Condições De Execução Do Serviço Elétrico

Anexo XI – Modelo De Declaração De Vistoria Técnica

Anexo XII – Modelo De Declaração De Atendimento Ao Decreto N° 7983/2013

Anexo XIII – Modelo Proposta De Preços

Anexo XIV – Carta De Credenciamento

Anexo XV – Minuta De Contrato

8.3 – No ato do recebimento do Edital, o interessado deverá verificar o seu conteúdo, inclusive seus anexos, não sendo aceitas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

## **9. DA ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

9.1 – A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados no Edital, dos envelopes “A” e “B” relativos a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA PREÇO, endereçados ao Presidente da Comissão de Compras e Licitação.

9.2 - Os envelopes “A” e “B”, contendo, respectivamente, a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser apresentados de imediato, quando solicitados pela Comissão de Compras e Licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, devendo cada envelope constar em sua face externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÃO.  
Rua Major Belegard, 419 C – Centro, Cabo Frio/RJ – CEP: 28.906.330

ENVELOPE A – DOCUMENTAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 015/2022  
Data: 31 de outubro de 2022  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA.

Observação: Os seguintes anexos devem ser apresentados no Envelope A: Anexo IV, Anexo V, Anexo VI, Anexo VII, Anexo VIII, Anexo IX, Anexo X, Anexo XI e Anexo XIV.

ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 015/2022



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Processo n.º 415/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Data: 31 de outubro de 2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA.

Observação: Deve ser apresentado no Envelope B: Anexo II, Anexo III, Anexo XIII,

9.3 – Relação de documentos que deverão ser entregues fora dos Envelopes A e B:

- a) Contrato Social ou Estatuto em vigor;
- b) Cópia de documentação de identificação do sócio e/ou do procurador, quando for o caso.

9.4 – No início da sessão de abertura, cópias do credenciamento ou procurações dos representantes das licitantes serão conferidos e rubricados pela Comissão de Compras e Licitações, e juntadas ao processo administrativo.

9.5 – Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de apenas um representante por empresa participante, que deverá constar em ata.

9.6 – Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

9.6.1 – Fica facultada à Comissão Permanentes de Compras e Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

9.7 – Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanentes de Compras e Licitação.

9.8 – As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes “A” e “B”. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

9.8.1 – No instrumento procuratório mencionado na cláusula 9.8 deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

9.8.2 – A carta de credenciamento (Anexo XIV), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere à cláusula 9.8, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Processo n.º 415/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

9.8.3 – Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.8.4 – É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

9.9 – A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

## **10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

10.1.1. Além dos documentos mencionados no item 10.1, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope, ao Presidente da Comissão Permanente de Compras e Licitações, declaração, na forma do Anexo V – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de licitar, assegurando que não tenham sido aplicadas contra a empresa as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Cabo Frio, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Cabo Frio, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

10.1.2. Uma vez recebidos os documentos, a Comissão de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedores do Município de Cabo Frio e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União.

10.1.3. Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 10.1.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo à Comissão de Licitação declarar tal condição.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Processo n.º 415/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

10.2. Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, caso se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes “A” de todos os licitantes, podendo a documentação constante nestes ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

10.3. No caso de a sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

10.4. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas nas cláusulas 6 e 7 deste edital.

10.4.1. Em caso de ser a licitante julgada inabilitada, serão devolvidos os envelopes lacrados, contendo a respectiva proposta.

10.5. Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” - PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação.

10.6. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B” - PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei.

10.6.1. Na hipótese do item 10.6, caso de todos os licitantes estejam presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação extrajudicial.

10.7. Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

10.8. No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes “B”, mediante recibo, aos inabilitados.

10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas baseadas em cotações de outros licitantes, ou que contiverem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.9.1 Considerar-se-á de preço excessivo a proposta com valor superior ao disposto no item 1.3 deste edital



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Processo n.º 415/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

10.10. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

10.11. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observado o disposto nas cláusulas 9.9 e 10.12.

10.12. Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação.

10.12.1. Ocorrendo o empate de que trata o item 10.12, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor.

10.12.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula 10.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço da cláusula 10.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.12.4. O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas cláusulas 10.12.1, 10.12.2 e 10.12.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.13. No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto na cláusula 10.12.

10.14. Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

10.15. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.15.1. A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 10.15 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Processo n.º 415/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Federal n.º 8.666/93, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.16. O julgamento das propostas de preços (envelopes “B”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados das empresas licitantes presentes no certame.

10.17. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

10.17.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60(sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.18. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.19. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Os recursos das decisões da Comissão Permanentes de Compras e Licitações serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5(cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

11.2. A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

11.4. A intimação dos atos referidos nas alíneas *a*, *b*, *c* e *e* do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante envio por e-mail, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade superior, o adjudicatário será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da convocação, assinar o



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Processo n.º 415/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

competente Termo de Contrato, como previsto no art. 64 da lei 8.666/93, conforme minuta anexa a este edital.

12.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.2. Havendo injusta recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido, fica facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

12.3. Após a assinatura do contrato, será emitido “Termo de Início de Obra”, devendo a contratada iniciar as atividades, em até 02 (dois) dias contados do recebimento do “Termo de Início”.

12.4. As alterações contratuais obedecerão às normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis.

12.5. O Edital de Licitação e seus anexos, bem como a proposta da Licitante farão parte integrante do contrato a ser lavrado, independentemente de transcrição.

12.6. A Contratada deverá prestar a garantia do Contrato, em conformidade com o disposto no item 13 deste Edital.

### **13. DA GARANTIA**

13.1. Não será exigida garantia.

### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento das notas fiscais será processado e efetuado à **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante depósito na conta corrente indicada pela própria empresa licitante, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro da obra e com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e após regular liquidação da despesa, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada por 02 (dois) servidores municipais, que não o Presidente da Câmara, e sendo um deles necessariamente indicado pela Presidente da Câmara .

14.3 - Os pagamentos serão feitos somente proporcionalmente aos serviços medidos e realizados, pertinentes ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XVI do Edital), mediante o seguinte critério:

a) Mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XVI do Edital), serão feitas as medições pelo Fiscal do Contrato, considerando-se os materiais comprovadamente utilizados e os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização,



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Processo n.º 415/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

tomando por base as especificações e os desenhos do projeto.

b) Serão emitidas as “Planilhas de Medição dos Serviços”, com memória de cálculo, planilhas de custos, fotos, croquis e outros elementos julgados pertinentes para a comprovação dos serviços realizados, que deverão atestadas pelo Fiscal do Contrato.

c) Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA-E e juros moratórios de 1% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês pro rata die.

14.4 –A contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa de execução contratual, quando for o caso.

14.5 – Caso se faça necessário o pagamento de eventuais serviços ou itens não previstos no projeto inicial, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificado pelo Gestor do Contrato, os cálculos dos custos adicionais deverão levar em consideração os índices referenciados tabelas EMOP, acrescidos do BDI estabelecido pela Administração no orçamento base, aplicando-se a eles o desconto obtido na licitação.

14.6 - Para itens novos, não constantes das tabelas EMOP, os custos destes serão apurados em pesquisa de mercado, com no mínimo três fornecedores especializados, com especificação, características, quantidades e preços dos serviços e/ou insumos considerados para o perfeito conhecimento do objeto.

14.7 - O pagamento da instalação e mobilização para execução das obras ou serviços, que constarem na planilha orçamentária, serão processados e efetuados à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após sua execução, conforme dispõe o art. 40, inciso XIII, da Lei Federal nº 8666/93, quando houver.

## **15. DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

15.1 - O reajustamento de preços poderá ser aplicado com periodicidade anual, obedecendo-se ao que dispõe o art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Federal nº 8.883/1993, e no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, e no que couber, ao art. 3º da Lei Federal nº 10.192 de 2001, mediante emprego dos índices das famílias EMOP aplicáveis ao contrato, publicado mensalmente pela Divisão de Composição de Preços da EMOP, desde a data prevista para apresentação da proposta.

15.2. Para que seja aplicado ao contrato o reajuste de preços de que trata do item 15.1, deve ser encaminhado pela empresa ao setor de Protocolo Geral da Câmara Municipal e Cabo Frio pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, com a apresentação dos cálculos aplicados com os índices oficiais e reajuste.

15.3. Não será admitido reajuste de preços em período retroativo ao protocolo do processo administrativo de que trata o item 15.2.

15.4. A revisão do contrato obedecerá aos critérios da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Processo n.º 415/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato

## **16. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE**

16.1. O recebimento do objeto dar-se-á:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, em atenção aos trâmites constantes no Projeto Básico, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, após verificação do serviço executado com o que foi especificado;

b) definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o prazo de observação de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

16.2. O recebimento de que trata o item 16.1 ocorrerá ao final de cada etapa da execução conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro constante no Anexo IV deste edital, e será realizada mediante medição prévia dos serviços executados no período competente.

16.3. A Contratada deverá apresentar, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

16.4. O objeto do Contrato será recebido pelo Contratante quando a sua execução estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste.

16.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Processo n.º 415/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## **17. DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. A Fiscalização da execução dos serviços objetos desta licitação será efetuada por servidor formalmente designado pela Autoridade competente, sendo exercida na forma estabelecida na legislação pertinente.

17.2. Fica reservado à Fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, ou omissão não previsto neste Edital, nas Especificações e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços licitados.

17.3. O Fiscal designado pela Autoridade competente anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados. No que julgar excedente à sua competência técnica e/ou administrativa, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

17.4. A existência e atuação da Fiscalização, inclusive quanto às inspeções e testes executados ou atestados por seus prepostos, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do adjudicatário, no que concerne ao cumprimento do Projeto e suas Especificações, nem qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais empregados na execução dos serviços, os quais deverão obedecer a todas as Normas Técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Norma Técnicas.

17.5. A licitante, ao apresentar os documentos relativos à sua proposta, estará declarando, antecipadamente, aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela Fiscalização, os quais sempre baseados nas prescrições das Normas Técnicas Brasileiras vigentes cabíveis para cada serviço, obrigando-se a fornecer todos os esclarecimentos e comunicações que forem necessários.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções previstas pelo art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa Administrativa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.2.** A critério da Câmara Municipal de Cabo Frio, as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Processo n.º 415/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**18.3.** A penalidade de multa administrativa será de:

- a)** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b)** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c)** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d)** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, constantes no Projeto Básico (Anexo I); e
- e)** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração a promover a rescisão do contrato;

**18.4.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**18.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, conforme disposto em tabela própria, constante no Anexo I – Projeto Básico, deste edital.

**18.6.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhida ao Município de Cabo Frio no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**18.7.** O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

**18.8.** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista no inciso III, do item 18.1:

- a)** Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c)** Será aplicada, pelo prazo de 2 (dois) anos, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Processo n.º 415/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**18.9.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 18.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição se mantiverem ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**18.9.1.** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da referida penalidade.

**18.10.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**18.11.** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**18.11.1.** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia, em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**18.11.2.** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**18.11.3.** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**18.12.** Os licitantes, adjudicatários e contratados que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou órgão da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com o MUNICIPIO enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

## **19. DAS CONDIÇÕES DE LOCAL E EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**19.1** A programação para a execução do serviço será feita pela Contratante e repassada previamente à empresa Contratada.

**19.2.** Após a assinatura do contrato a Contratada deverá dispor de materiais e mão de obra para as atividades envolvidas no objeto da licitação, a fim de atender a contento o objeto contratual.

**19.3.** Servidor público indicado pela CONTRATANTE poderá ter acesso ao trabalho durante a execução do serviço, a fim de verificar se as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA estão de acordo com as especificações determinadas pelo Edital.

## **20 – DISPOSIÇÕES GERAIS**



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Processo n.º 415/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**20.1.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**20.2.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**20.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**20.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.5.** Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo de 60 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

**20.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**20.7.** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

**20.8.** O foro da cidade de Cabo Frio é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Cabo Frio, 13 de outubro de 2022.

---

AIRES BESSA DE FIGUEIREDO JUNIOR  
Presidente da C.P.C.L.  
Mat.: 400122



**ANEXO III**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO E BDI**

**Tomada de Preços n.º 015/2022**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

1.1	02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO			3,00	M2
		Largura	Altura	Área		
		1,00 m x	3,00 m =	3,00 m <sup>2</sup>		
1.2	04.014.0095-0	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, PARA RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, EXCLUSIVE TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS (VIDE ITEM 04.014.0110)			3,00	UN
1.3	05.006.0002-1	ALUGUEL DE TORRE-ANDAIME TUBULAR SOBRE RODÍZIOS, EXCLUSIVE ALUGUEL DOS RODÍZIOS, TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DA TORRE, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM			45,00	MXMES
		Quantidade	Período	Prazo Total		
		15,00 m x	3,00 meses =	45,00 un. x mês		
1.4	05.006.0010-0	ALUGUEL DE RODÍZIOS DE FERRO, PARA TORRE TUBULAR. CUSTO PARA 4 RODÍZIOS			24,00	UNXMES
		Quantidade	Período	Prazo Total		
		8,00 m x	3,00 meses =	24,00 un x mês		
1.5	05.008.0001-0	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A ÁREA VERTICAL RECOBERTA			40,50	M2
1.6	04.020.0122-0	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO			450,00	M2XKM



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Processo n.º 415/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

		(VIDE ITEM 04.021.0010)				
		Metragem ->	5,00 x	4,50 km x	##	
1.7	04.021.0010-0	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL				90,00 M2
		Metragem ->	5,00 x	4,50 m x	##	
1.8	05.105.0112-0	MÃO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS				5,00 MES
			Quantidade	Período	Prazo Total	
			2,00 x	2,50 meses =	##	
1.9	05.105.0130-0	MÃO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS				3,00 MES
			Quantidade	Período	Prazo Total	
			1,00 x	3,00 meses =	##	
1.10	05.105.0115-0	MÃO-DE-OBRA DE AJUDANTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS				10,00 MES
			Quantidade	Período	Prazo Total	
			4,00 x	2,50 meses =	##	
1.11	05.105.0124-0	MÃO-DE-OBRA DE ESTAGIARIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS				1,50 MES
			Quantidade	Período	Prazo Total	
			1,00 x	1,50 meses =	##	
002		<b>REVISÃO GERAL DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				
2,1	15.007.0517-0	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES, DE EMBUTIR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, TRIFASICO, PARA INSTALACAO DE ATE 50 DISJUNTORES COM				1,00 UN



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Processo n.º 415/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

		DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL. FORNECIMENTO E COLOCACAO.		
2,2	15.007.0608-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR, DE 125 A 150AX250V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	1,00	UN
2,3	15.007.0575-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, DE 10 A 50AX250V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	20,00	UN
2,4	15.007.0570-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR, DE 10 A 30AX250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	30,00	UN
2,5	15.008.0125-0	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 95MM <sup>2</sup> ,450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	60,00	M
2,6	15.008.0120-0	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO:PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 70MM <sup>2</sup> ,450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	20,00	M
2,7	15.008.0112-0	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO:PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 35MM <sup>2</sup> ,450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	20,00	M
2,8	21.015.0230-0	HASTE PARA ATERRAMENTO, DE 5/8"(16MM), COM 2,50M DE COMPRIMENTO. FORNECIMENTO	3,00	UN
2,9	21.015.0235-0	HASTE PARA ATERRAMENTO, DE 5/8"(16MM), COM 2,50M A 3,00M DE COMPRIMENTO.COLOCACAO	3,00	UN
2,10	21.028.0015-0	CONECTOR DE ATERRAMENTO TIPO KC 22H. FORNECIMENTO E INSTALACAO	3,00	UN
2,11	21.028.0020-0	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE PARA-RAIO, COM UMA DESCIDA DE 5/8". FORNECIMENTO	3,00	UN
2,12	21.050.0010-0	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO, DE 19MMX10M.FORNECIMENTO	10,00	UN
2,13	21.050.0015-0	FITA ISOLANTE PLASTICA ADESIVA, DE 19MMX20M.FORNECIMENTO	30,00	UN
2,14	15.008.0187-0	CABO DE COBRE COM ISOLACAO SOLIDA	100,00	M



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Processo n.º 415/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

		EXTRUDADA, COM BAIXA EMISSAO DE FUMACA, UNIPOLAR,1X50MM2, ISOLAMENTO 0,6/1KV, COMPREENDENDO:PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS. FORNECIMENTO E COLOCACAO		
2,15	15.008.0189-0	CABO DE COBRE COM ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA, COM BAIXA EMISSAO DE FUMACA, UNIPOLAR, 1X70MM2, ISOLAMENTO 0,6/1KV, COMPREENDENDO:PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	300,00	M
2,16	15.008.0112-0	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO:PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 35MM2,450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	200,00	M
2,17	15.008.0105-0	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO:PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 16MM2,450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	300,00	M
2,18	15.008.0100-0	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO:PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS NA BITOLA DE 10MM2,450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	800,00	M
2,19	15.008.0095-0	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO:PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 6MM2,450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	500,00	M
2,20	15.008.0090-0	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO:PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS NA BITOLA DE 4MM2,450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	1.000,00	M
2,21	15.008.0085-0	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO:PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM2,450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	3.000,00	M
2,22	15.018.0270-0	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR, EM ACO, COM TAMPA PARAFUSADA, DE 30X30CM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	3,00	UN
2,23	15.036.0067-0	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 3", EXCLUSIVE LUVAS, CURVAS, ABERTURA E	30,00	M



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Processo n.º 415/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

		FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO		
2,24	21.037.0108-0	CURVA LONGA DE 90° PARA ELETRODUTO, DE PVC RIGIDO, ROSQUEAVEL, DE 75MM(3"). FORNECIMENTO	15,00	UN
2,25	21.037.0135-0	LUVA PARA ELETRODUTO, DE PVC RIGIDO, ROSQUEAVEL, DE 75MM(3"). FORNECIMENTO	20,00	UN
2,26	15.036.0080-0	ELETRODUTO DE PVC ESPIRAL CORRUGADO, DIAMETRO DE 1", INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS. FORNECIMENTO E INSTALACAO	50,00	M
2,27	15.036.0079-0	ELETRODUTO DE PVC ESPIRAL CORRUGADO, DIAMETRO DE 3/4", INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS. FORNECIMENTO E INSTALACAO	100,00	M
2,28	15.017.0170-0	TERMINAL MECANICO DE PRESSAO PARA LIGACAO DE UM CABO A BARRAMENTO, FABRICADO EM BRONZE, COM BITOLAS DE 50 A 70MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO	6,00	UN
2,29	15.017.0175-0	TERMINAL MECANICO DE PRESSAO PARA LIGACAO DE UM CABO A BARRAMENTO, FABRICADO EM BRONZE, COM BITOLA DE 95MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO	3,00	UN
2,30	15.003.0397-0	ABRACADEIRA DE FIXACAO, TIPO COPO, ESTAMPADA EM CHAPA DE FERROZINCADA, COMPOSTA DE CANOPLA, PARAFUSOS E ABRACADEIRAS PROPRIAMENTE DITA, NO DIAMETRO 3". FORNECIMENTO E COLOCACAO	15,00	UN
2,31	15.003.0392-0	ABRACADEIRA DE FIXACAO, TIPO COPO, ESTAMPADA EM CHAPA DE FERROZINCADA, COMPOSTA DE CANOPLA, PARAFUSOS E ABRACADEIRAS PROPRIAMENTE DITA, NO DIAMETRO 1". FORNECIMENTO E COLOCACAO	15,00	UN
2,32	15.003.0391-0	ABRACADEIRA DE FIXACAO, TIPO COPO, ESTAMPADA EM CHAPA DE FERROZINCADA, COMPOSTA DE CANOPLA, PARAFUSOS E ABRACADEIRAS PROPRIAMENTE DITA, NO DIAMETRO 3/4". FORNECIMENTO E COLOCACAO	15,00	UN



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Processo n.º 415/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

2,33	15.007.0435-0	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES, DE SOBREPOR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, TRIFASICO, PARA INSTALACAO DE ATE 50 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO.	1,00	UN
2,34	15.007.0420-0	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES, DE SOBREPOR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, TRIFÁSICO, PARA INSTALAÇÃO DE ATE 24 DISJUNTORES COM DISPÓSITIVO PARA CHAVE GERAL. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	2,00	M
2,35	15.007.0405-0	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES, DE SOBREPOR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, PARA INSTALACAO DE ATE 6 DISJUNTORES SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL. FORNECIMENTO E COLOCACAO	1,00	UN
2,36	15.007.0608-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR, DE 125 A 150AX250V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	1,00	UN
2,37	15.007.0605-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR, DE 60 A 100AX250V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	2,00	UN
2,38	15.007.0600-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR, DE 10 A 50AX250V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	1,00	UN
2,39	15.007.0570-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR, DE 10 A 30AX250V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	50,00	UN
2,40	15.017.0165-0	TERMINAL MECANICO DE PRESSAO PARA LIGACAO DE UM CABO A BARRAMENTO, FABRICADO EM BRONZE, COM BITOLAS DE 25 A 35MM2. FORNECIMENTO E COLOCACAO	3,00	UN
2,41	15.017.0170-0	TERMINAL MECANICO DE PRESSAO PARA LIGACAO DE UM CABO A BARRAMENTO, FABRICADO EM BRONZE, COM BITOLAS DE 50 A 70MM2. FORNECIMENTO E COLOCACAO	3,00	UN
2,42	15.017.0160-0	TERMINAL MECANICO DE PRESSAO PARA LIGACAO DE UM CABO A BARRAMENTO, FABRICADO EM	3,00	UN



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Processo n.º 415/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

		BRONZE, COM BITOLAS DE 10 A 25MM2. FORNECIMENTO E COLOCACAO		
2,43	15.017.0340-0	CONECTOR MECANICO PARAFUSO FENDIDO(SPLIT-BOLT), CORPO E PORCA FABRICADO EM COBRE, PARA CABO DE 240MM2. FORNECIMENTO E COLOCACAO	3,00	UN
2,44	15.036.0061-0	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 3/4", EXCLUSIVE LUVAS, CURVAS, ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	100,00	M
2,45	15.019.0025-0	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 2 TECLAS SIMPLES FOSFORESCENTES EPLACA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	50,00	UN
2,46	15.019.0050-0	TOMADA ELETRICA 2P+T,10A/250V, PADRAO BRASILEIRO, DE EMBUTIR, COM PLACA 4"X2". FORNECIMENTO E COLOCACAO.	200,00	UN
2,47	15.018.0479-0	ELETROCALHA PERFURADA, SEM TAMPA, TIPO "U",200X100MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL PRE-ZINCADO A QUENTE, INCLUSIVE CONEXOES, ACESSORIOS E FIXACAO SUPERIOR. FORNECIMENTO E COLOCACAO	120,00	M
2,48	15.018.0175-0	CANALETA PERFURADA ALTA(PERFILADOS), MEDINDO(38X38X6000) MM PRE-GALVANIZADA, INCLUSIVE SUPORTE E CONEXOES. FORNECIMENTO E COLOCACAO	60,00	M
2,49	15.018.0844-0	TE RETO, PARA ELETROCALHA PERFURADA OU LISA,200X100 MM. FORNECIMENTO E COLOCACAO	100,00	UN



### COMPOSIÇÃO DO BDI

<b>X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras</b>	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	2,00
X.2 - Seguro e Garantia	0,80
X.3 - Risco	0,97
	<b>X = 3,77</b>
<b>Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	0,59
	<b>Y = 0,59</b>
<b>Z . Taxa representativa do LUCRO</b>	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	4,71
	<b>Z = 4,71</b>
<b>I . Taxa representativa da incidência dos TRIBUTOS ( sobre o FATURAMENTO da empresa )</b>	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) - Municipal	5,00
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	3,00
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	0,65
I.4 - Contribuição Previdenciária p/ INSS - Federal - Lei 12.844/2013	0,00
	<b>I = 8,65</b>

### **B D I - Benefício e Despesas Indiretas**

$B D I = ( 1 + X ) ( 1 + Y ) ( 1 + Z ) - 1$	<input type="checkbox"/> Fórmula do BDI
---	---

**X** é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS**, exceto tributos e despesas financeiras;

**Y** é a Taxa representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**;



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Processo n.º 415/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Z** é a Taxa representativa do **LUCRO**;

**I** é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**.

<b>B.D.I sem Desoneração</b> <input type="checkbox"/>	<b>19,65%</b>
---	---------------

Cabo Frio, 13 de outubro de 2022.

---

AIRES BESSA DE FIGUEIREDO JUNIOR  
Presidente da C.P.C.L.  
Mat.: 400122



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Processo n.º 415/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E A LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES

**Tomada de Preços n.º 015/2022**

À COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
Rua: Major Belegard, 760 – Centro, Cabo Frio/RJ

Declaramos ter conhecimento do Edital da **Tomada de Preços n.º 015/2022** que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação e também a Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, não havendo nada que nos desabone.

XX

Local e Data

XX

Assinatura do representante legal e o  
Carimbo do CNPJ da empresa









Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Processo n.º 415/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

(Modelo)

(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI  
SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO**

**Tomada de Preços n.º 015/2022**

À COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
Rua: Major Belegard, 760 – Centro, Cabo Frio/RJ

Declaro que a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, participante da **Tomada de Preços n.º 015/2022**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

XX

Local e Data

XX

Assinatura do representante legal e o  
Carimbo do CNPJ da empresa











Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Processo n.º 415/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO XIII**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**Tomada de Preços n.º 015/2022**

À  
À COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
Rua: Major Belegard, 760 – Centro, Cabo Frio/RJ

Prezados Senhores,

À  
Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida à  
\_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_,  
vem apresentar Proposta para prestação de serviços elétricos para Câmara Municipal de Cabo Frio, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto básico anexo ao edital da **Tomada de Preços n.º XXX/2022**.

Para tanto propõe para execução do serviço o valor global de:

R\$: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
\_\_\_\_\_ )

Validade da Proposta: 60 dias

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo com o n°  
do CREA/CAU do Responsável Técnico

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
e Carimbo da Proponente.



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
 Comissão Permanente de Compras e Licitação

Processo n.º 415/2022 Fls: _____ Rubrica: _____
---

**ANEXO XIV**

**“MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO”  
 (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**Tomada de Preços n.º 015/2022**

À COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
 Rua: Major Belegard, 760 – Centro, Cabo Frio/RJ  
 Tomada de Preços n.º 015/2022

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede a Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o no \_\_\_\_\_, pela presente CREDENCIA o Sr. (a). \_\_\_\_\_, portador (a) de documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, para representá-la na Licitação supra mencionada, promovida pela Câmara Municipal de Cabo Frio, outorgando-lhe poderes para concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar Atas e outros documentos, acompanhar todo o processo Licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de Licitações, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

XX

Local e Data

XX

Assinatura do representante legal e o  
 Carimbo do CNPJ da empresa



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Processo n.º 415/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO XV

### MINUTA DE CONTRATO

Tomada de Preços n.º 015/2022

**CONTRATO N.º XXX/2022**

**Processo Administrativo n.º 415/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, com sede na Av. Assunção, 760, Centro, Cabo Frio - RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 29.880.739/0001-17, doravante designado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Miguel Fornaciari Alencar**, brasileiro, solteiro, cineasta, portador de documento de identidade n.º 12670074-9, expedido pelo IFP, inscrito no C.P.F. sob o n.º 056.479.847-97, residente e domiciliado à Rua Teresina, 17, Palmeiras, Cabo Frio - RJ e a empresa \_\_\_\_\_ situada á \_\_\_\_\_, inscrita Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º \_\_\_\_\_, designada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) de documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de elétrica, com o fornecimento de material e mão de obra, com fundamento no processo administrativo n.º 415/2022, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de engenharia elétrica para Câmara Municipal de Cabo Frio, com o fornecimento de material e mão de obra, na forma do Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, e do instrumento convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de 60 (sessenta) dias corridos, na forma do cronograma físico-financeiro, e será contado a partir da autorização para início, que será expedida em até 30 (trinta) dias úteis a contar da assinatura do Contrato.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Processo n.º 415/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da ordem de serviço inicial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de execução e o prazo de vigência contratual poderão ser prorrogados, nos moldes do Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, mediante devida justificativa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DO CONTRATO**

O valor global do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), discriminado de acordo com Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro constante do procedimento administrativo.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro constantes do procedimento administrativo, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do **CONTRATANTE**, para atuar na condição de fiscal do contrato, ou por comissão de fiscalização, na forma do Art. 67 da Lei nº 8666/1993, conforme ato de nomeação pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O fiscal do contrato, ou comissão de fiscalização a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para apreciação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS MEDIÇÕES**

As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com o projeto básico, planilha orçamentária, e o cronograma físico-financeiro, justificando-se eventual divergência.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Processo n.º 415/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A medição compreenderá aproximadamente o período de 30 dias de execução contratual, designando como referência o mês calendário predominante no período.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, consoante o regime de execução adotado, cabendo à fiscalização verificar os serviços executados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos croquis de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural, Geotécnica e de Instalações prediais e especiais, a medição será acompanhada das respectivas memórias de cálculos de dimensionamento a estes relativas.

### **CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor correspondente a cada etapa, em observância ao sistema de medição estabelecido, mediante emissão de nota fiscal dos serviços realizados, devidamente verificados e aceitos, em conformidade com a planilha orçamentária, e o cronograma físico-financeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao setor de Orçamento, sito à Rua Major Belegard, nº 419 C, Centro, Cabo Frio-RJ.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Satisfeitas as obrigações previstas, o prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s).

**PARÁGRAFO QUARTO** – A nota fiscal compreenderá o período de 30 dias de adimplemento do objeto contratual, designando como referência o mês calendário predominante no período.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA-E e juros moratórios de 1% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, em sua redação vigente no momento da emissão.



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Processo n.º 415/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO OITAVO** - O pagamento será condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) respectivas medições, faturas e notas fiscais;
- b) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;
- c) comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) certidões negativas (ou positiva com efeito de negativa) de débitos federais, estaduais e municipais;
- e) Cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável.

**PARÁGRAFO NONO** – Fica admitida a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro do valor do contrato, desde que precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços; índices oficiais, ou tabela oficial de preços referenciais de mercado que regem o objeto contratado; ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que o fundamente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado pelo Presidente da Câmara, que decidirá fundamentadamente acerca da sua procedência, acolhendo-o, rejeitando-o, ou apresentando nova composição de valores, sempre em observância a economicidade, disponibilidade orçamentária, e demais princípios regulamentares da administração pública.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste ou reequilíbrio, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

O reajustamento de preços poderá ser aplicado com periodicidade anual, obedecendo-se ao que dispõe o art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Federal nº 8.883/1993, e no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, e no que couber, ao art. 3º da Lei Federal nº 10.192 de 2001, mediante emprego dos índices das famílias EMOP aplicáveis ao contrato, publicado mensalmente pela Divisão de Composição de Preços da EMOP, desde a data prevista para apresentação da proposta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para que seja aplicado ao contrato o reajuste de preços de que trata o *caput*, deve ser encaminhado pela CONTRATADA ao setor de Protocolo Geral da Câmara Municipal de Cabo Frio pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, com a apresentação dos cálculos aplicados com os índices oficiais e reajuste.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Não será admitido reajuste de preços em período retroativo ao protocolo o processo administrativo de que trata o parágrafo primeiro.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Processo n.º 415/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A revisão obedecerá aos critérios da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DA OBRA**

O serviço de engenharia objeto do contrato será recebido provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelo fiscal do contrato, ou comissão de fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na hipótese de recusa de aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar as obras, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do presente contrato será recebido definitivamente, em prazo não superior a 10 (dez) dias, mediante parecer circunstanciado do fiscal do contrato, ou comissão de fiscalização, após de decorrido o prazo de observação e de vistoria que comprove o exato cumprimento dos termos contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a CONTRATADA deverá tomar as seguintes providências:

- a) testar todos os equipamentos e instalações;
- b) revisar todos os acabamentos;
- c) proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
- d) corrigir os defeitos ou imperfeições apontadas ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;
- e) apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
- f) apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo à obra/serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O recebimento de que trata esta cláusula ocorrerá ao final de cada etapa da execução conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro constante no edital em referência, e será realizada mediante medição prévia dos serviços executados no período competente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A CONTRATADA deverá apresentar, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Processo n.º 415/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O objeto do Contrato será recebido pelo CONTRATANTE quando a sua execução estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA**

Não será solicitada garantia neste edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO: Programa de Trabalho 01.031.0001.1001 (Construção, Reforma e Reaparelhamento da Câmara Municipal)

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações)

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- I.** Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- II.** Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- III.** Exercer a fiscalização do contrato;



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Processo n.º 415/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- IV. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Conduzir a execução do contrato de acordo com a legislação vigente;
- II. Atender todas as especificações constantes do edital, do projeto básico, da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro, e da proposta apresentada;
- III. Executar o contrato com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- IV. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- V. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- VI. Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- VII. Prestar, sem quaisquer ônus, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto;
- VIII. Iniciar e concluir as etapas do serviço nos prazos estipulados;
- IX. Manter preposto no local da obra, para prover todo o necessário à regular execução dos serviços;
- X. Atender as determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- XI. Se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização das obras, até a sua entrega perfeitamente concluída;
- XII. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;
- XIII. Responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras contratadas;
- XIV. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.
- XV. Responsabilizar-se durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles.



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Processo n.º 415/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- XVI.** Manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva das Obras.
- XVII.** Proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.
- XVIII.** Obriga-se a fornecer e instalar, no local de obras, placas indicativas, conforme padrão a ser fornecido pela fiscalização.
- XIX.** Obriga-se a apresentar no final da obra a Planta Cadastral (AS BUILT) constando todos os elementos físicos executados, cotados planialtimetricamente, durante a execução dos serviços e, ainda, a CND do INSS relativo à obra.
- XX.** Obriga-se a apresentar, mensalmente, prova de:
- I- regular pagamento dos salários de seus empregados até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento;
  - II- anotação das Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados vinculados à obra; e
  - III- regular recolhimento dos tributos, contribuições e encargos.
- XXI.** Registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização do CONTRATANTE, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função.
- XXII.** Registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/RJ, na forma da legislação pertinente, onde se observe a marcação do campo “declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes à acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do art. 11 do Decreto n.º 5.296/04”, constante do formulário disponibilizado pelo CREA-RJ.
- XXIII.** Manter DIÁRIO DE OBRA, devidamente atualizado, registrando devidamente as ocorrências que couber;
- XXIV.** Apresentar Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;
- XXV.** A observância das normas relativas à gestão de resíduos da construção civil;
- XXVI.** Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- XXVII.** Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:
- a - até 200 empregados..... 2%;
  - b - de 201 a 500..... 3%;
  - c - de 501 a 1.000..... 4%;
  - d - de 1.001 em diante. .... 5%.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Processo n.º 415/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem da execução do contrato, notadamente quando decorrer de:

- a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;
- c) falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o término deste contrato;
- d) violação do direito de propriedade industrial;
- e) furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;
- f) ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
- g) esbulho possessório;
- h) infiltrações de qualquer espécie ou natureza;
- i) prejuízos causados à propriedade de terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA é responsável exclusiva por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), ESTADUAL E MUNICIPAL que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a e d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Processo n.º 415/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO QUINTO** – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato poderá ser rescindido.

**PARÁGRAFO SEXTO**– No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ADITAMENTO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser aditado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo de Aditamento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, conforme limites estabelecidos no art. 65, § 1º, da lei 8666/91.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato nos termos dos Artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, multa administrativa, além das demais sanções cabíveis, a administração poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à CONTRATADA e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da CONTRATADA multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;
- c) cobrar indenização suplementar correspondente ao dano suportado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Processo n.º 415/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Cabo Frio-RJ;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A modalidade da sanção administrativa, bem como seu prazo e/ou valor devem ser determinados de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação de habilitação exigida no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As penalidades por multas administrativas serão de:

- a) de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, do Projeto Básico; e
- e) de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, conforme disposto em tabela própria, constante no Anexo I – Projeto Básico;

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Processo n.º 415/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO SEXTO** - As Multas não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As Multas deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

**PARÁGRAFO OITAVO** - Nas reincidências específicas, as multas deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

**PARÁGRAFO NONO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Cabo Frio-RJ:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Se o valor das multas, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Do Procedimento de apuração de irregularidade capaz de gerar penalidade seguirá, deverá constar:

- a) Apontamento de suposta infração por parte da CONTRATADA, pelo fiscal do contrato, ou comissão de fiscalização, mediante prévio relatório circunstanciado, e comunicação ao Presidente da Câmara;
- b) Decisão do Presidente da Câmara pelo prosseguimento da apuração, ou seu arquivamento;
- c) No caso de prosseguimento, a intimação da CONTRATADA para exercício do contraditório e ampla defesa, através do prévio relatório circunstanciado, apontando a suposta infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Processo n.º 415/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

d) A intimação deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

e) A defesa será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

f) O Presidente da Câmara designará servidor, ou comissão, para que, após apreciação das razões de defesa, emita relatório conclusivo, opinando pela procedência ou improcedência da aplicação de penalidade, bem como sua modalidade e dosimetria.

g) Após emissão do relatório conclusivo, que servirá apenas como opinativo, o Presidente da Câmara decidirá acerca da aplicação da penalidade, bem como sua modalidade e dosimetria, com a devida motivação, demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos, podendo remeter-se aos fundamentos apresentados pelo relatório conclusivo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - A CONTRATADA ficará impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Cabo Frio-RJ, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Cabo Frio, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (Art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - As penalidades impostas a CONTRATADA serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Município, e devidamente lançadas nos sistemas informatizados correspondentes, e se for o caso, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Processo n.º 415/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a **impossibilidade** de opor perante o **CONTRATANTE**, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o Art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado nos locais pertinentes, conforme a Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, e fundamento do ato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMAPRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Cabo Frio-RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Cabo Frio, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

**ANEXO XVI**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Tomada de Preços n.º 015/2022

EMOP JUL/2021 -  
Não Desonerada

<b>Cronograma Físico Financeiro</b>						
<b>ÍTEM</b>		<b>1º MÊS</b>	<b>2º MÊS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>TOTAL COM BDI</b>	<b>%</b>
<b>01</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS</b>	<b>R\$ 105.050,57</b>			<b>R\$ 105.050,57</b>	<b>51,10%</b>
<b>02</b>	<b>REVISÃO GERAL DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS</b>		<b>R\$ 100.535,01</b>		<b>R\$ 100.535,01</b>	<b>48,90%</b>
<b>TOTAL NO MÊS</b>		<b>R\$ 105.050,57</b>	<b>R\$ 100.535,01</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 205.585,58</b>	<b>100,00%</b>
		51,10%	48,90%	0,00%		
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		<b>R\$ 105.050,57</b>	<b>R\$ 205.585,58</b>	<b>R\$ 205.585,58</b>		
		51,10%	100,00%	100,00%		

Ordem de Início: \_\_\_\_\_

Prazo: 2 Meses  
\_\_\_\_\_

Término Previsto: \_\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

---

AIRES BESSA DE FIGUEIREDO JUNIOR  
Presidente da C.P.C.L.  
Mat.: 400122

**Editado Elaborado por: Aires Bessa De Figueiredo Junior**  
**Presidente da C.P.C.L.**  
**Mat.: 400122**

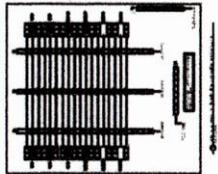
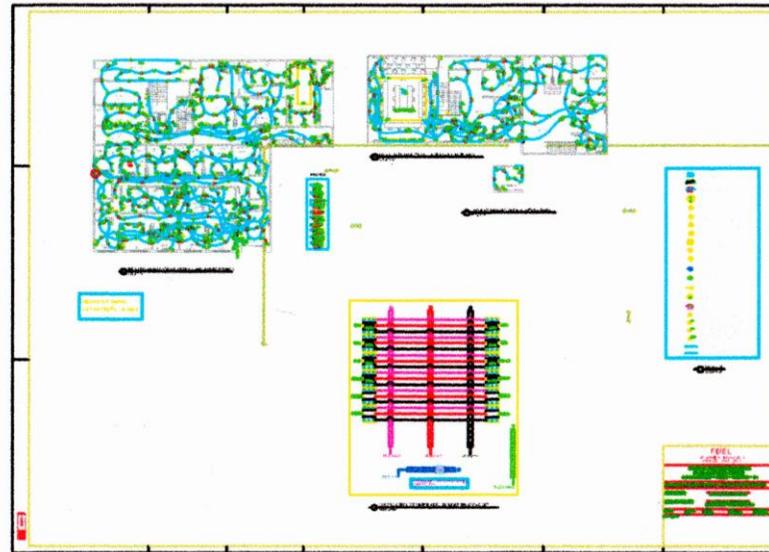
**ANEXO I**



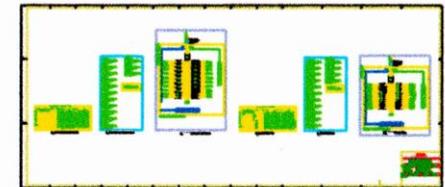
## PROJETO BÁSICO

Tomada de Preços n.º 015/2022

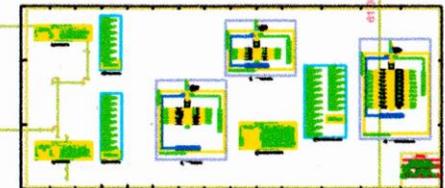
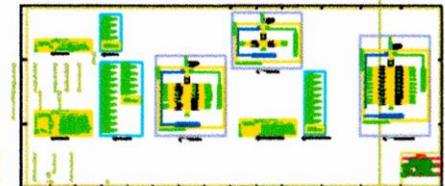
# A0-1/75



A1-1/50



A1-1/50



Os licitantes interessados deverão solicitar as plantas em **Autocad** através do e-mail [orcamento@cabofrio.rj.leg.br](mailto:orcamento@cabofrio.rj.leg.br).

AIRES BESSA DE FIGUEIREDO JUNIOR

Presidente da C.P.C.L.

Mat.: 400122

ANEXO II

PLANILHA DE QUANTITATIVOS



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Tomada de Preços N.º 015/2022

ÍTEM	CODIGO EMOP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1	02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	3,00	463,47	1.390,41
1.2	04.014.0095-0	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, PARA RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, EXCLUSIVE TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS (VIDE ITEM 04.014.0110)	UN	3,00	260,22	780,66
1.3	05.006.0002-1	ALUGUEL DE TORRE-ANDAIME TUBULAR SOBRE RODÍZIOS, EXCLUSIVE ALUGUEL DOS RODÍZIOS, TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DA TORRE, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	MXMES	45,00	25,00	1.125,00
1.4	05.006.0010-0	ALUGUEL DE RODÍZIOS DE FERRO, PARA TORRE TUBULAR. CUSTO PARA 4 RODÍZIOS	UNXMES	24,00	22,52	540,48
1.5	05.008.0001-0	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A ÁREA VERTICAL RECOBERTA	M2	40,50	6,81	275,80
1.6	04.020.0122-0	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO (VIDE ITEM 04.021.0010)	M2XKM	450,00	0,14	63,00
1.7	04.021.0010-0	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL	M2	90,00	0,75	67,50
1.8	05.105.0112-0	MÃO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	5,00	4.023,36	20.116,80



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

1.9	05.105.0130-0	MÃO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	3,00	16.524,64	49.573,92
1.10	05.105.0115-0	MÃO-DE-OBRA DE AJUDANTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	10,00	2.912,80	29.128,00
1.11	05.105.0124-0	MÃO-DE-OBRA DE ESTAGIARIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1,50	1.326,00	1.989,00
2		REVISÃO GERAL DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS				100.535,01
2,1	15.007.0517-0	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES, DE EMBUTIR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, TRIFASICO, PARA INSTALACAO DE ATE 50 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO.	UN	1,00	968,88	968,88
2,2	15.007.0608-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR, DE 125 A 150AX250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	314,98	314,98
2,3	15.007.0575-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, DE 10 A 50AX250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	20,00	40,13	802,60
2,4	15.007.0570-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR, DE 10 A 30AX250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	30,00	14,78	443,40
2,5	15.008.0125-0	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO:PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 95MM <sup>2</sup> ,450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	60,00	75,73	4.543,80
2,6	15.008.0120-0	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 70MM <sup>2</sup> ,450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	20,00	59,25	1.185,00
2,7	15.008.0112-0	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO:PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 35MM <sup>2</sup> ,450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	20,00	28,31	566,20
2,8	21.015.0230-0	HASTE PARA ATERRAMENTO, DE 5/8"(16MM), COM 2,50M DE COMPRIMENTO. FORNECIMENTO	UN	3,00	49,95	149,85



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

2,9	21.015.0235-0	HASTE PARA ATERRAMENTO, DE 5/8"(16MM), COM 2,50M A 3,00M DE COMPRIMENTO. COLOCACAO	UN	3,00	3,70	11,10
2,10	21.028.0015-0	CONECTOR DE ATERRAMENTO TIPO KC 22H.FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	22,23	66,69
2,11	21.028.0020-0	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE PARA-RAIO, COM UMA DESCIDA DE 5/8". FORNECIMENTO	UN	3,00	3,38	10,14
2,12	21.050.0010-0	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO, DE 19MMX10M.FORNECIMENTO	UN	10,00	22,70	227,00
2,13	21.050.0015-0	FITA ISOLANTE PLASTICA ADESIVA, DE 19MMX20M. FORNECIMENTO	UN	30,00	4,22	126,60
2,14	15.008.0187-0	CABO DE COBRE COM ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA, COM BAIXA EMISSAO DE FUMACA, UNIPOLAR,1X50MM2, ISOLAMENTO 0,6/1KV, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	100,00	43,03	4.303,00
2,15	15.008.0189-0	CABO DE COBRE COM ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA, COM BAIXA EMISSAO DE FUMACA, UNIPOLAR,1X70MM2, ISOLAMENTO 0,6/1KV, COMPREENDENDO :PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	300,00	59,94	17.982,00
2,16	15.008.0112-0	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO:PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 35MM2,450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	200,00	28,31	5.662,00
2,17	15.008.0105-0	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 16MM2,450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	300,00	13,93	4.179,00
2,18	15.008.0100-0	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO:PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS NA BITOLA DE 10MM2,450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	800,00	10,09	8.072,00
2,19	15.008.0095-0	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,	M	500,00	6,80	3.400,00



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

		COMPREENDENDO:PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 6MM2,450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO				
2,20	15.008.0090-0	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS NA BITOLA DE 4MM2,450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1.000,00	5,07	5.070,00
2,21	15.008.0085-0	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM2,450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	3.000,00	3,63	10.890,00
2,22	15.018.0270-0	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR, EM ACO, COM TAMPA PARAFUSADA, DE30X30CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	3,00	44,56	133,68
2,23	15.036.0067-0	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 3", EXCLUSIVE LUVAS, CURVAS, ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	30,00	30,26	907,80
2,24	21.037.0108-0	CURVA LONGA DE 90° PARA ELETRODUTO, DE PVC RIGIDO, ROSQUEAVEL, DE 75MM(3"). FORNECIMENTO	UN	15,00	17,41	261,15
2,25	21.037.0135-0	LUVA PARA ELETRODUTO, DE PVC RIGIDO, ROSQUEAVEL, DE 75MM(3"). FORNECIMENTO	UN	20,00	5,67	113,40
2,26	15.036.0080-0	ELETRODUTO DE PVC ESPIRAL CORRUGADO, DIAMETRO DE 1", INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS.FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	50,00	6,01	300,50
2,27	15.036.0079-0	ELETRODUTO DE PVC ESPIRAL CORRUGADO, DIAMETRO DE 3/4", INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS. FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	100,00	4,85	485,00
2,28	15.017.0170-0	TERMINAL MECANICO DE PRESSAO PARA LIGACAO DE UM CABO A BARRAMENTO, FABRICADO EM BRONZE, COM BITOLAS DE 50 A 70MM2. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	6,00	21,26	127,56
2,29	15.017.0175-0	TERMINAL MECANICO DE PRESSAO PARA LIGACAO DE UM CABO A BARRAMENTO, FABRICADO EM BRONZE, COM BITOLA DE 95MM2. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	3,00	28,14	84,42



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

2,30	15.003.0397-0	ABRACADEIRA DE FIXACAO, TIPO COPO, ESTAMPADA EM CHAPA DE FERROZINCADA, COMPOSTA DE CANOPLA, PARAFUSOS E ABRACADEIRAS PROPRIAMENTE DITA, NO DIAMETRO 3". FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	15,00	10,78	161,70
2,31	15.003.0392-0	ABRACADEIRA DE FIXACAO, TIPO COPO, ESTAMPADA EM CHAPA DE FERROZINCADA, COMPOSTA DE CANOPLA, PARAFUSOS E ABRACADEIRAS PROPRIAMENTE DITA, NO DIAMETRO 1". FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	15,00	7,80	117,00
2,32	15.003.0391-0	ABRACADEIRA DE FIXACAO, TIPO COPO, ESTAMPADA EM CHAPA DE FERROZINCADA, COMPOSTA DE CANOPLA, PARAFUSOS E ABRACADEIRAS PROPRIAMENTE DITA, NO DIAMETRO 3/4". FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	15,00	7,47	112,05
2,33	15.007.0435-0	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES, DE SOBREPOR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, TRIFASICO, PARA INSTALACAO DE ATE 50 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO.	UN	1,00	891,11	891,11
2,34	15.007.0420-0	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES, DE SOBREPOR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, TRIFÁSICO, PARA INSTALAÇÃO DE ATE 24 DISJUNTORES COM DISPÓSITIVO PARA CHAVE GERAL. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	M	2,00	386,97	773,94
2,35	15.007.0405-0	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES, DE SOBREPOR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, PARA INSTALACAO DE ATE 6 DISJUNTORES SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	122,37	122,37
2,36	15.007.0608-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR, DE 125 A 150AX250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	314,98	314,98
2,37	15.007.0605-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR, DE 60 A	UN	2,00	116,92	233,84



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

		100AX250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO				
2,38	15.007.0600-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR, DE 10 A 50AX250V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	57,32	57,32
2,39	15.007.0570-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR, DE 10 A 30AX250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	50,00	14,78	739,00
2,40	15.017.0165-0	TERMINAL MECANICO DE PRESSAO PARA LIGACAO DE UM CABO A BARRAMENTO, FABRICADO EM BRONZE, COM BITOLAS DE 25 A 35MM2. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	3,00	17,52	52,56
2,41	15.017.0170-0	TERMINAL MECANICO DE PRESSAO PARA LIGACAO DE UM CABO A BARRAMENTO, FABRICADO EM BRONZE, COM BITOLAS DE 50 A 70MM2. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	3,00	21,26	63,78
2,42	15.017.0160-0	TERMINAL MECANICO DE PRESSAO PARA LIGACAO DE UM CABO A BARRAMENTO, FABRICADO EM BRONZE, COM BITOLAS DE 10 A 25MM2. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	3,00	14,83	44,49
2,43	15.017.0340-0	CONECTOR MECANICO PARAFUSO FENDIDO(SPLIT-BOLT), CORPO E PORCAFABRICADO EM COBRE, PARA CABO DE 240MM2. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	3,00	81,44	244,32
2,44	15.036.0061-0	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 3/4", EXCLUSIVE LUVAS, CURVAS, ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	100,00	8,13	813,00
2,45	15.019.0025-0	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 2 TECLAS SIMPLES FOSFORESCENTES EPLACA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	50,00	14,94	747,00
2,46	15.019.0050-0	TOMADA ELETRICA 2P+T,10A/250V, PADRAO BRASILEIRO, DE EMBUTIR, COM PLACA 4"X2". FORNECIMENTO E COLOCACAO.	UN	200,00	11,60	2.320,00
2,47	15.018.0479-0	ELETROCALHA PERFURADA, SEM TAMPA, TIPO "U",200X100MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL PRE-ZINCADO A QUENTE, INCLUSIVE CONEXOES, ACESSORIOS E FIXACAO SUPERIOR. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	120,00	98,79	11.854,80
2,48	15.018.0175-0	CANALETA PERFURADA ALTA(PERFILADOS), MEDINDO (38X38X6000) MM PRE-GALVANIZADA, INCLUSIVE SUPORTE E CONEXOES. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	60,00	77,00	4.620,00
2,49	15.018.0844-0	TE RETO, PARA ELETROCALHA PERFURADA OU LISA,	UN	100,00	48,64	4.864,00



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

		200X100MM. FORNECIMENTO E COLOCACAO				
OBS: Valores ref. EMOP JULHO/2021			TOTAL PARCIAL		R\$ 205.585,58	
			BDI = 19,65 %		R\$ 40.397,56	
			TOTAL		R\$ 245.963,14	
			Responsável			

Cabo Frio, 13 de outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
AIRES BESSA DE FIGUEIREDO JUNIOR  
Presidente da C.P.C.L.  
Mat.: 400122